



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA**

Praça Getúlio Vargas, 71 - Cx. Postal, 61

Fone/Fax (046) 252-1122

**85.530-000 Clevelândia - Paraná**

**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI MUNICIPAL Nº 2.032/2007**

**SÚMULA-** Autoriza o Executivo Municipal, a celebrar Convênio com a CLASPAR e dá outras providências.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.**

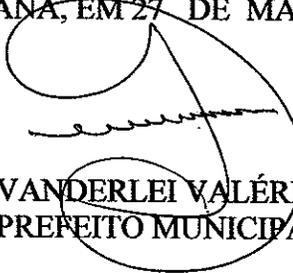
Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a celebrar convênio com a CLASPAR - EMPRESA PARANAENSE DE CLASSIFICAÇÃO DE PRODUTOS, no sentido de fortalecer a fiscalização de produtos, entre os Municípios de Clevelândia e Abelardo Luz SC.

Artigo 2º - A CLASPAR - EMPRESA PARANAENSE DE CLASSIFICAÇÃO DE PRODUTOS, repassará ao Município de Clevelândia, mensalmente, importância de até 3.600,00 ( três mil e seiscentos reais) para pagamento de até quatro funcionários que o município, destinará à fiscalização, no posto de Abelardo Luz, Sc..

Artigo 3º - O Prazo de Vigência do convênio, é de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2005.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 27 DE MARÇO DE 2007**

  
**VANDERLEI VALÉRIO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado Edição Nº 3998 Pág. 10  
Em 29.3.07 por Diária Suely